



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 321.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

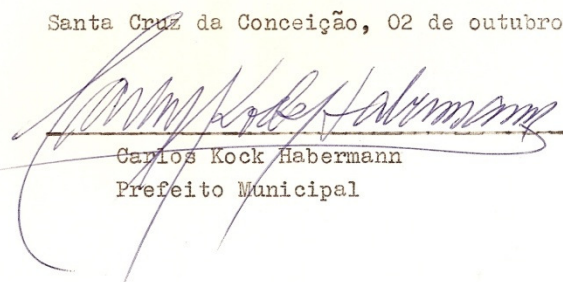
Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal um crédito de cr\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

3.3.1.4.0.02 . Encargos Diversos	cr\$ 1.500,00
4.3.2.8.0.81 - Contribuição Prev. Social . . .	cr\$ 1.200,00
6.3.1.1.1.49 - Pessoal Civil	cr\$ 1.200,00
11.3.1.1.1.98- Pessoal Civil	cr\$ 280,00
12.3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	cr\$ 300,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das verbas: 6.3.1.-2.0.49 - cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 4.4.3.1.1.13, cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); 6.4.1.4.0.99 - cr\$ - 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e 6.3.1.2.099 - cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 1970.



Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal